



**LEI Nº 4.519, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3069, 28/07/2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alto Araguaia-MT o “Arraiá da Gabiroba” e dá outras providências.

Autoria: Poder Legislativo  
Ver. Ricardo Barbosa dos Santos

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos e Festas do Município de Alto Araguaia-MT, o “Arraiá da Gabiroba”.

**Parágrafo único** O evento de que trata o caput realizar-se-á, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

**Art. 2º** A inclusão do “Arraiá da Gabiroba” que é um evento cultural, realizado pela Comissão Organizadora do Bairro Gabiroba, implica no reconhecimento do caráter e valor cultural desta festa e por isso deve esta figurar no Calendário Oficial de Eventos e Festas Populares do Município de Alto Araguaia-MT.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de julho de 2023.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal